

## GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

### 3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PL Nº: 006/2023

**AUTORIA:** Vereador Raiff Matos, e Emenda 01 de Autoria da Vereadora Thysa Lippy.

**EMENTA:** ALTERA o art. 2.º e insere o art. 2.º-A na Lei n. 519, de 25 de abril de 2022.

## PARECER

### I -RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, o projeto de Lei de Autoria do nobre Vereador Raiff Matos, que ALTERA o art. 2.º e insere o art. 2.º-A na Lei n. 519, de 25 de abril de 2022, e Emenda Modificativa nº01 da Vereadora Thaysa Lippy.

A procuradoria desta augusta casa legislativa em sua análise apresentou impedimentos ao Projeto de Lei, o Vereador Mitoso (Relator de CCJR) foi favorável a propositura apresentada, em seguida a Vereadora Thaysa Lippy apresentou Emenda Modificativa 01, que por fim teve parecer favorável pelo Vereador Mitoso relator da CCJR .

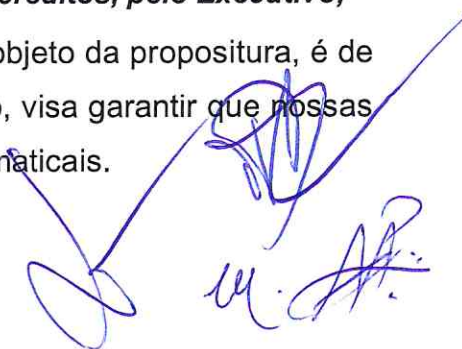
### É o relatório, passo a analisar:

Em se tratando desta Comissão de Finanças Economia e Orçamento, destacamos o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:

#### **Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:**

***I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;***

O referido Projeto de Lei apresenta relevância acerca do objeto da propositura, é de interesse local e não causará descontrole ao erário público, visa garantir que nossas crianças aprendam a língua pátria conforme as regras gramaticais.



## GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

### III - Conclusão

Por fim, o referido Projeto de Lei e a Emenda 01 apresentados, **não** causarão descontrole as finanças do município de Manaus. Diante do exposto, este vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 20 de Novembro de 2023.



**Ver. JOELSON SILVA**  
Relator

